



**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3.967/2025**  
**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O Prefeito de Caçapava do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015 e o Decreto Executivo nº 3.704 de 18 de julho de 2016, com observância das instruções abaixo.

**1 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vaga e cadastro reserva (CR) para Contratação Temporária de **Monitor de Educação Especial** o qual deverá desempenhar suas funções na Secretaria de Município da Educação, junto às Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

<b>Cargo</b>	<b>Número de Vagas</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Padrão</b>
Monitor de Educação Especial	01 Vaga + CR	Nível Médio Completo	P 05 = R\$ 1.704,43

**1.1 – São atribuições do Cargo de Monitor de Educação Especial:**

- **Descrição Sintética das Atribuições:** Desenvolver atividades com alunos com múltiplas deficiências, graves comprometimentos mentais e condutas típicas de síndrome, favorecendo o desenvolvimento da independência e autonomia dos mesmos em suas atividades diárias.

- **Descrição Analítica das Atribuições:** Atuar diretamente com alunos com múltiplas deficiências, graves comprometimentos mentais ou condutas típicas de síndrome incluídos, contribuindo para sua interação e socialização com os pares; Favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia em suas atividades de vida diária e social no contexto escolar e nas



atividades extra classe, auxiliando o aluno no que for necessário como: cuidado pessoal – uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas, vestuário e outros; Refeição – auxiliar o aluno em sua alimentação; locomoção – conduzir o aluno que faz uso de cadeira de rodas e/ou dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, realizar a transposição do aluno para o sanitário, carteira escolar e outros; acompanhar o aluno com o comportamento inadaptativo a outros espaços e atividades pedagógicas sob orientação do professor e outros técnicos; promover em conjunto com o professor regente, o avanço contínuo das habilidades do aluno incluído, através da utilização e organização de atividades pedagógicas e atividades de vida diária; atuar como mediador do processo de ensino/aprendizagem seguindo as orientações recebidas do professor regente ou outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos; participar de formação continuada e/ou reuniões organizadas pela Gerência de Educação Especial; Auxiliar o professor regente, no que diz respeito à inclusão, promovendo a aprendizagem de aluno com múltiplas deficiências, graves comprometimentos mentais ou condutas típicas de síndromes e conseqüentemente na aprendizagem coletiva da turma; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

**1.2.** As atribuições da Função de Monitor de Educação Especial serão desenvolvidas no horário de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, podendo haver atividades à noite, em sábados, domingos, feriados, sendo que, excepcionalmente nestes casos o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico e adicional noturno.

O contratado terá direito ainda à gratificação natalina proporcional ao período de trabalho; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**1.3.** A celebração do Contrato de Serviço Temporário será sob o regime da Lei Municipal nº 3.670 de 29 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 3.672 de 29 de dezembro de 2015, devendo obedecer rigorosamente à classificação do Presente Processo Seletivo.



## 2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. – As inscrições serão realizadas no período de **20 a 24 de Outubro de 2025 das 09h às 15h**, na Secretaria de Município da Administração;

2.2. – A homologação das inscrições será publicada, no mural, redes sociais e site [www.cacapavadosul.rs.gov.br](http://www.cacapavadosul.rs.gov.br), dia **28 de Outubro de 2025**;

2.3. – Prazo para apresentação de recursos quanto às Inscrições, será nos dias **29 e 30 de Outubro de 2025**. Havendo alteração, será publicada nova lista de homologação de inscrições no dia **31 de Outubro de 2025**;

2.4. – **Para realizar a inscrição, o candidato deve estar munido de cópias reprográficas do RG, CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de residência, juntamente com os Anexos I e II deste Edital preenchido. O preenchimento dos Anexos deste Edital é de inteira responsabilidade do candidato, não será permitido o preenchimento dos mesmos no momento da inscrição.** Deverá ainda o candidato entregar cópia dos Títulos juntamente com os originais, para conferência. Realizada a inscrição o candidato receberá o protocolo da mesma devidamente rubricada;

2.5. – Para candidatos Portadores de Necessidades Especiais – PNE é assegurado 10% das vagas no presente processo seletivo, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em obediência ao disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989 e 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que será verificada através de Atestado Médico, apresentado pelo candidato após a prova de seleção junto à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, no ato da convocação;

2.6. – O candidato portador de necessidade especial deverá declarar no ato da inscrição, inclusive referente à prova específica;



2.7. – Para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça será assegurado 20% das vagas no presente processo seletivo conforme previsto na Lei Municipal nº. 4108/2019.

**2.8. – O candidato que desejar se autodeclarar preto ou pardo deverá declarar no ato da inscrição, devendo o candidato preencher o anexo III deste Edital.**

### **3 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

3.1. – O processo seletivo constará de **PROVA DE TÍTULOS**.

3.2. – O Processo Seletivo classificará os candidatos, levando-se em consideração os pontos obtidos na seleção de títulos, que foram apresentados no momento da inscrição, conforme tabela do item 4.5 deste edital.

### **4 – FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

4.1. – O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital e entregue no ato da inscrição.

4.2. – A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

4.3. – Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, e que já estejam concluídos até o momento da inscrição do candidato.

4.4. – Nenhum título receberá dupla valoração.

4.5. – A Classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:



## TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço Público ou Privado <b>na função</b> , mediante comprovação documental, CTPS, alvarás, contratos de trabalho, certidões e etc. <b>Não serão avaliados períodos de estágio.</b>	01 ponto para cada 01 (um) ano.	20 pontos
* Curso de Formação compatível com a função com carga horária mínima de 8 horas (os certificados deverão ter carga explícita, caso contrário não serão avaliados). <b>Obs.: Emitidos de 2020 em diante.</b>	8 a 20 horas 02 pontos 21 a 40 horas 04 pontos Acima de 40 horas 06 pontos.	12 pontos
** Certificado de Ensino Superior Completo (3º Grau).	03 Pontos	03 Pontos
*Curso de Extensão Universitária ** compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC. <b>Obs.: Emitidos de 2020 em diante.</b>	05 pontos por curso	10 pontos
** Curso de Especialização compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	10 pontos por curso	20 pontos
** Curso de Mestrado compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	20 pontos por curso	40 pontos
** Curso de Doutorado compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	35 pontos por curso	70 pontos

**\* Serão considerados para avaliação somente Cursos de Formação e Extensão Universitária realizados a contar do ano de 2020 em diante.**

**\*\* Para fins de pontuação serão considerados os pontos dos títulos de Cursos de Formação, Extensão Universitária, Nível Superior, Extensão Universitária, Especialização, Mestrado e Doutorado, somente na área da Educação.**

## **5 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**5.1.** – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontos, observando-se a pontuação total obtida, serão selecionados os candidatos que obtiverem a melhor pontuação em número necessário para suprir as vagas existentes e os demais candidatos constituirão cadastro reserva, respeitando a ordem de classificação para cada função;

**5.2.** – Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério constante do item 6:

## **6 – CRITÉRIO PARA DESEMPATE**

**6.1.** – Ocorrendo empate em relação às pontuações por dois ou mais candidatos deverá se realizado o desempate através do critério de maior idade.

**6.2.** – A Classificação será publicada no dia **10 de Novembro de 2025** (já aplicado o critério de desempate) no mural, rede social e no site [www.cacapavadosul.rs.gov.br](http://www.cacapavadosul.rs.gov.br)

**6.3.** – O prazo para apresentação de recursos quanto à classificação, será nos dias **11 e 12 de Novembro de 2025**.

**6.4.** – Somente em caso de alteração da classificação prevista no item 6.2, caso haja



**recurso**, será publicado um novo edital de homologação final no dia **13 de Novembro de 2025**,  
**no mural, rede social e site** [www.cacapavadosul.rs.gov.br](http://www.cacapavadosul.rs.gov.br)

## **7 – DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA**

**7.1.** – A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no processo seletivo, podendo ser designados para as Secretarias e Setores das mesmas.

**7.2.** – Após a contratação não será permitida a transferência de Secretarias, ressalvado interesse do Gestor;

**7.3.** – A convocação para preenchimento da (s) vaga (s) será feita através de comunicado ao candidato via telefone e/ou correspondência;

**7.4.** – É de responsabilidade do candidato, manter os dados atualizados (telefone e endereço) junto a Secretaria de Município de Administração;

**7.5.** – O candidato selecionado, interessado, na celebração do contrato, deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecido, considerando-se **dois dias úteis** como prazo máximo para o comparecimento.

**7.6.** – A não apresentação na data, horário e local estabelecido será considerado como desistência, da vaga.

## **8 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO**

**8.1.** - São requisitos básicos para investidura na função de Monitor de Educação Especial:

- 1 - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
- 2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

- 3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 4 - Gozar dos direitos políticos;
- 5 - Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante inspeção oficial;
- 6 - Comprovar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da CF, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da CR;
- 7 - Ter Nível Médio Completo;
- 8 - Ter atendido outras condições previstas em lei.

## **9 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** – O processo seletivo simplificado tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de sua homologação;

**9.2.** – O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes;

**9.3.** – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis;

**9.4.** – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul;

**9.5.** – Eventuais impugnações do Edital deverão ser dirigidas a Prefeitura Municipal de



CACAPAVA  
DO SUL



Caçapava do Sul no prazo de 02 dias úteis após publicação do edital;

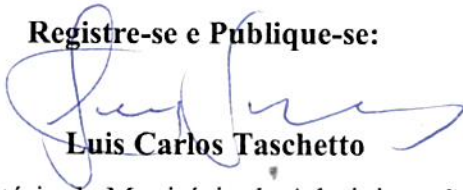
9.6. – Fica eleito Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo regrado neste Edital;

Caçapava do Sul, 10 de Outubro de 2025.

MARCELO Assinado de forma  
CORDERO digital por MARCELO  
CORDERO  
SPODE:40105 SPODE:40105598020  
598020 Dados: 2025.10.09  
17:05:08 -03'00'

**Marcelo C. Spode,**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se:**



**Luis Carlos Taschetto**

Secretário de Município da Administração.

Publicado no Mural da Prefeitura  
10 / 10 / 25 a 20 / 10 / 25  
Secretaria de Município da Administração



## ANEXO I

(Conforme Art. 29, subseção II do Decreto Executivo nº 3.704/2016)

NOME:.....

CPF:..... RG:.....

ENDEREÇO:.....

E-MAIL:..... FONE:.....

FUNÇÃO: Monitor de Educação Especial

COMPROVANTES DE TEMPO DE SERVIÇO E LISTA DE TÍTULOS	CARGA HORÁRIA	INSTITUIÇÃO

Assinatura:



## ANEXO II

### **EDITAL Nº 3.967/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_ (Preenchimento da Comissão)

Nome: \_\_\_\_\_

Função: Monitor de Educação Especial

Sexo: F ( ) M ( ) Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Se portador de necessidade especial: ( ) Não ( ) Sim Qual ? \_\_\_\_\_

Autodeclaração para concorrer conforme Lei nº 4.108/2019 (Preto ou Pardo): ( ) Não ( ) Sim

Reconheço que as informações deste cadastro são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Autorizo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, utilizá-las para todas as etapas deste Processo. Declaro, igualmente, que tomei conhecimento do conteúdo do Edital, estando de acordo com o regulamento do Concurso.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Inscrição (Membro da Comissão)

### **EDITAL Nº 3.967/2025 – PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_ (Preenchimento da Comissão)

Nome: \_\_\_\_\_

Função: Monitor de Educação Especial

Sexo: F ( ) M ( ) NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Responsável pela Inscrição (Membro da Comissão):

Assinatura do Candidato e Data:



MUNICÍPIO DE  
**CACAPAVA  
DO SUL**



### ANEXO III

#### AUTODECLARAÇÃO DE COR PRETA OU PARDA – EDITAL N° 3.967/2025

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_ declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer as vagas por meio de sistema de cotas para negros(as), de acordo com a Lei Municipal n° 4.108/2019. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente das sanções cabíveis e que a veracidade desta declaração será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação que será realizado por Comissão criada especificamente para este fim.

Caçapava do Sul, \_\_\_\_ de Outubro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato